

EZEQUIEL ANTÔNIO HERMES08619485997

CNPJ: 22.572.729/0001-75

AV. TIRADENTES, 1738, CENTRO, ITAIPULÂNDIA-PR, CEP: 85.880-000

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA DO ESTADO DO PARANÁ.

Ref.: CHAMAMENTO PUBLICO Nº: 024/2023

INEXIGIBILIDADE nº 006/2023

NOME DA EMPRESA EZEQUIEL ANTÔNIO HERMES08619485997, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.572.729/0001-75, com sede na AV TIRADENTES, nº 1738, Bairro CENTRO, Cidade ITAIPULANDIA/PR, representada neste ato por seu representante legal o Sr. EZEQUIEL ANTÔNIO HERMES, brasileiro, solteiro, Empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.341.656-2 Órgão Expedidor/PR e CPF nº 086.194.859-97, residente e domiciliado na Rua INDEPENDENCIA, nº 876, Bairro FLORESTA, nesta cidade de ITAIPULANDIA CEP 85880.000.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL,

Do chamamento público em testilha, pelos seguintes fatos e fundamentos;

DA TEMPESTIVIDADE,

Primeiramente, cumpre ressaltar que a presente impugnação é tempestiva, tendo em vista que o aviso do edital foi publicado no dia 23/02/2023, uma vez que o edital estipula o prazo de 5 dias úteis antecedentes à data fixada para recebimento das propostas de habilitação.

Desta forma, o prazo encerrar-se-á no dia 06/03/2023, sendo, portanto, tempestiva a presente peça.

(estou antecedendo a impugnação no dia 02/03/2023).

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o credenciamento de profissionais para realização de Oficinas socioeducativas com objetivo de estimular e desenvolver ações de fortalecimento de vínculos e cidadania, para grupos atendidos pelo Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) disponibilizados pela Secretaria de Assistência Social, bem como para realização de Oficinas Culturais disponibilizadas pela Secretaria de Educação.

EZEQUIEL ANTÔNIO HERMES08619485997

CNPJ: 22.572.729/0001-75

AV. TIRADENTES, 1738, CENTRO, ITAIPULÂNDIA-PR, CEP: 85.880-000

DOS FATOS

A subscrevente tem interesse em participar do processo licitatório supramencionado.

Ao adquirir o Edital verificou irregularidades quanto as condições para participação na licitação...

8. REQUISITOS DAS OFICINAS

8.1 Oficinas de Música: Violão/ Viola/ Teclado/ Bateria/ Gaita Pianada.

- **Comprovar formação/experiência em sonorização e iluminação de eventos artísticos e noções básicas para acompanhamento de gravação em estúdio (arranjo, edição, mixagem, masterização).**

DO DIREITO;

A Prefeitura de Medianeira ao EXIGIR a • **Comprovar formação/experiência em sonorização e iluminação de eventos artísticos e noções básicas para acompanhamento de gravação em estúdio (arranjo, edição, mixagem, masterização)**, desrespeitou o artigo 3º, parágrafo 1º, inciso I, da Lei 8.666/93, A atual Constituição prevê, no artigo 3º, parágrafo 1º, inciso I, da Lei 8.666/93 que “§ 1o É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010), além de violar a Constituição Federal, **O Direcionamento de licitação acontece quando são impostas condições para participar da licitação que não são relevantes para o objeto contratado. E que, por vezes, possam privilegiar certa prestadora de serviços.** Pois não existe uma exigência para atuar como professor de música, ter de comprovar formação/experiência em sonorização e iluminação de eventos artísticos e noções básicas para acompanhamento de gravação em estúdio (arranjo, edição, mixagem, masterização). pode-se definir como **músico profissional** aquele indivíduo que tenha experiência na sua categoria musical e conhecimentos na sua área e que tenha a maior parte de sua renda a partir da atuação no campo da música. Regido pelo artigo 5º da Constituição, dispondo sobre a gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania, LXXVIII - a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação..

EZEQUIEL ANTÔNIO HERMES08619485997

CNPJ: 22.572.729/0001-75

AV. TIRADENTES, 1738, CENTRO, ITAIPULÂNDIA-PR, CEP: 85.880-000



Todos ▾

Pesquisar no Jusbrasil



[Home](#) [Consulta Processual](#) [Jurisprudência](#) [Doutrina](#) [Artigos](#) [Notícias](#) [Diários Oficiais](#) [Peças Proce](#)

Inciso I do Parágrafo 1 do Artigo 3 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso X Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento)

§ 1o É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

EZEQUIEL ANTÔNIO HERMES08619485997

CNPJ: 22.572.729/0001-75

AV. TIRADENTES, 1738, CENTRO, ITAIPULÂNDIA-PR, CEP: 85.880-000

A Administração Pública ao estabelecer no **anexo 1 item 8 REQUISITOS DAS OFICINAS**

8.1 Oficinas de Música: Violão/ Viola/ Teclado/ Bateria/ Gaita Pianada.

• **Comprovar formação/experiência em sonorização e iluminação de eventos artísticos e noções básicas para acompanhamento de gravação em estúdio (arranjo, edição, mixagem, masterização)**, criou condições que implica preferências em favor de poucos e determinados licitantes, violando assim os princípios da impessoalidade e da moralidade.

Obs: para este trabalho; sonorização e iluminação de eventos artísticos, gravação em estúdio, edição, mixagem, masterização, compete a um Técnico de Som e Operador de Áudio registrado no DRT Delegacia Regional do Trabalho, regulamentadas pela Lei 6.533/78.

O Estado deve dispensar o mesmo tratamento aos seus administrados, sem estabelecer entre eles quaisquer preferências ou privilégios. Como ensina José dos Santos Carvalho Filho, a igualdade “significa que todos os interessados em contratar com a Administração devem competir em igualdade de condições, sem que a nenhum se ofereça vantagem não extensiva a outro.”

No mesmo sentido, aduz Maria Sylvia Zanella di Pietro:

O princípio da igualdade constitui um dos alicerces da licitação, na medida em que esta visa, não apenas permitir à Administração a escolha da melhor proposta, como também assegurar igualdade de direitos a todos os interessados em contratar. Esse princípio, que hoje está expresso no artigo 37, XXI, da Constituição, veda o estabelecimento de condições que impliquem preferências em favor de determinados em detrimento dos demais.

Deste modo, fica claro, que o Edital nº Ref.: CHAMAMENTO PUBLICO Nº: 024/2023 INEXIGIBILIDADE nº 006/2023, deve ser retificado e trata-se de um poder e dever do administrador público responsável, que deve excluir o item • comprovar formação/experiência em sonorização e iluminação de eventos artísticos e noções básicas para acompanhamento de gravação em estúdio (arranjo, edição, mixagem, masterização); por violar normas e princípios licitatórios e constitucionais.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

O conhecimento e acolhimento Impugnação e seu total acolhimento, sendo julgada procedente para então ser **retificado, modificado** o edital de Licitação ° Ref.: CHAMAMENTO PUBLICO Nº : 024/2023 INEXIGIBILIDADE nº 006/ EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o credenciamento de profissionais para realização de Oficinas socioeducativas com objetivo de estimular e desenvolver ações de fortalecimento de vínculos e cidadania, para grupos atendidos pelo Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) disponibilizados pela Secretaria de

EZEQUIEL ANTÔNIO HERMES08619485997

CNPJ: 22.572.729/0001-75

AV. TIRADENTES, 1738, CENTRO, ITAIPULÂNDIA-PR, CEP: 85.880-000

Assistência Social, bem como para realização de Oficinas Culturais disponibilizadas pela Secretaria de Educação.

a determinação da republicação do Edital, com a alteração pleiteada, assim como seja reaberto o prazo inicialmente previsto.

Termos em que,

Pede Deferimento.

ITAIPULANDIA, DIA 02/03/2023.